



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 066 de 25/06/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º.**- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.860 de 07/12/2022 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 6.049,49 (seis mil, quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

(+) <b> CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
388	10.301.0017-2.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.049,49
<b>TOTAL</b>					<b>6.049,49</b>

**Art. 2º.**- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.860 de 07/12/2022 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais)**.

(+) <b> CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
151	10.302.0018-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
170	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
353	18.606.0013-2.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>201.300,00</b>

**Art. 3º.**- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) <b> ANULAÇÕES</b>					
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
379	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
209	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	175.000,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
330	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>201.300,00</b>



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**

- Prefeita Municipal -

